



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 11

Altera a redação do artigo 1º, acrescentando o inciso “X”, da seguinte forma:

Art. 1º - A promoção do desenvolvimento...tem como princípio...funções sociais da cidade e da propriedade...garantindo:

X – Preservação permanente das margens do rio Guaíba, não permitindo atividades que, de qualquer forma, contribuam para descaracterizar ou prejudicar seus atributos e/ou funções essenciais. (1)

(1) Redação do artigo 245 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e seu parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pelo Senhor **Paulo Guarnieri**, representante da **Associação de Moradores do Centro de Porto Alegre**.

Visa garantir, nos princípios do PDDUA, a preservação da orla do Guaíba, o quê já está previsto na Lei Orgânica, mas nem sempre é respeitado, por não estar contido na Lei Complementar.


NEUZA CANABARRO
COORDENADORA